



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO COM ORÇAMENTOS

PROCESSO Nº 009/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO**

O HOSPITAL JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, CNPJ: 24.288.698/0001-50, por intermédio da Comissão de Compras nomeada através da Portaria nº 012/2021, comunica aos interessados que realização Chamamento Público nº 009/2021 para entrega de envelopes contendo Propostas de preços até às **09:00 horas do dia 15/12/2021**, na sede do Hospital João César de Oliveira, localizada á Travessa Francisco da Rocha, nº 34, Centro, Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170-000, na modalidade Compra Direta com Orçamentos, com fornecimento parcelado conforme demanda de cada setor, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO**, a ser regida pela portaria nº 011/2021.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

Anexo I- Termo de Referencia

Anexo II-Modelo de Proposta

Anexo III- Minuta do Contrato Administrativo

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO**, para período estimado de 12(doze) meses, de acordo com os quantitativos, especificações e preços pactuados e nas condições previstas no edital e Termo de Referência.

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O interessado deverá encaminhar envelope contendo a proposta de preços até o dia **15/12/2021 às 09h00** no setor administrativo, na sede do HJCO, situado na Travessa Francisco da Rocha, nº 34,

---



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

Centro, Rio Vermelho ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licitacoescomprashjco@gmail.com](mailto:licitacoescomprashjco@gmail.com)

2.1 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

**NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

**Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e prestação dos serviços.

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

### 3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão de Compras convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica e fiscal, no prazo de até 24(horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail [licitacoescomprashjco@gmail.com](mailto:licitacoescomprashjco@gmail.com)

---

**A proponente deverá apresentar no que couber:**

- a) Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) A regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) A regularidade perante a justiça do trabalho;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- f) No mínimo 01 atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços em referência.

### 4. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, bem como o resultado e extratos de contratos, será divulgada através do sítio eletrônico oficial: [hjco.com.br](http://hjco.com.br)



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1- DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (ECG's) indicados pela CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados (PIT - Plataforma Integrada de Telemedicina) fornecido pela contratada, com direito de transmitir até 20 (vinte) ECG's por mês.  O Comodato de 01 (um) aparelho(s) necessário(s) à transmissão das informações dos ECG's, doravante designado simplesmente por "equipamento".	12 meses
02	Exames extras (valor de cada exame analisado e/ou laudado pelo médico, caso demanda seja maior)	1

#### 1. CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.** A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato conforme a seguinte rotina:

**1.1.1.** Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica

**1.1.1.1.** A CONTRATANTE por meio de sistema de transmissão de dados via Web (Plataforma Integrada de Telemedicina- PIT) transmitirá o ECG do paciente, o qual ficará registrado em banco de dados, sob guarda definitiva da contratada.

**1.1.1.2.** Após a captação e registro do exame eletrocardiográfico, a contratada, por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame e emitirá o laudo respectivo, o qual estará disponibilizado na PIT no prazo contratado.

**1.1.1.3.** O atendimento é colocado à disposição do CONTRATANTE 24 horas por dia.

**1.1.1.4.** Caso seja do interesse da CONTRATANTE, conforme inequívoca manifestação, a contratada emitirá segunda opinião médica referente ao exame.

**1.1.1.5.** O ECG é um exame complementar. As comunicações e orientações dadas pela contratada no curso da emergência são necessárias à complementação do diagnóstico da CONTRATANTE, não se constituindo, sob hipótese



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

alguma, consulta médica por telefone ou representando responsabilidade quanto à medida terapêutica a ser prestada por conta e risco da CONTRATANTE. Por este motivo, a CONTRATANTE se obriga, também a reembolsar à contratada todas as despesas que esta tiver, decorrentes de indenizações de reconhecimento judicial de solidariedade da contratada, por eventuais danos causados pelo CONTRATANTE, ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

## 1.1.2. O Comodato do equipamento médico:

1.1.2.1. O equipamento descrito no item 1.2 do presente instrumento que a contratada entrega e CONTRATANTE recebe, a título de Comodato, será de propriedade da Contratada, devendo estar devidamente testado encontrando-se em perfeito estado de funcionamento, é para uso exclusivo da CONTRATANTE, com exclusiva finalidade de suporte tecnológico para a prestação dos serviços ora contratados, devendo ser restituído à contratada na ocasião da extinção do presente contrato no prazo máximo de 15 dias úteis.

1.1.2.2. A contratada fornece garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência do presente contrato, substituindo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o equipamento ou acessórios defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou CONTRATADA. O prazo para esta substituição é de 4 (quatro) dias úteis, contados à partir do recebimento do equipamento com problema na sede da contratada;

1.1.2.3. A contratada prestará assistência técnica aos equipamentos, segundo normatização do fabricante.

1.1.2.4. Todos os componentes do(s) equipamento(s) deverão ser restituídos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvando os desgastes naturais pelo uso adequado destes, sob pena da CONTRATANTE responder, diretamente pelos valores supramencionados.

1.1.2.5. Caso a CONTRATANTE não disponibilize o(s) equipamento(s) em comodato dentro do prazo supra estipulado, ficará a mesma obrigada a pagar multa diária não compensatória no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor de(s) cada equipamento(s) não disponibilizado para retirada da CONTRATADA.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO**, considerando o fato de não possuímos equipamento próprio e viabilidade de custo, vez que a



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

contratação dos serviços por empresa terceirizada oferece maior garantia na efetivação dos serviços e economia para a instituição.

### **3- DOS ITENS E QUANTIDADES:**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO**, com vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Tabela 1 do subitem 3.6.

3.2. Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

3.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima dos serviços será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora.

3.4 **No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

3.5 Para efeito de julgamento dos preços será classificado o menor, devendo a proponente indicar na proposta o preço final de venda com todos os insumos, tendo em vista que serão apurados como preço final, aqueles propostos na cotação enviada pela proponente conforme definido nas Tabelas abaixo:

### **4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Associação Beneficente do Hospital João Cesar de Oliveira.

### **5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa VENCEDORA, para fins de assinatura do Contrato, além das Certidões Fiscais, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 No mínimo 01 atestado de capacidade técnica comprovando a execução dos serviços em referência.

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.
- 6.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados .
- 6.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços.
- 6.5 Receber e fiscalizar os serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 6.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 6.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 7.3 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Hospital, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.8 Aceitar por parte do Hospital, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

7.9 Assinar Contrato ou documento equivalente originário deste Termo de Referência para Compra direta.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Administração do Hospital João César de Oliveira, por profissional da área técnica a ser designado.

## **9- DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da entrega e aceite dos produtos, mediante Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada.

---

**EURICO RIBEIRO DA SILVA**

**Administrador Judicial**



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

## ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS

### 1-DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO:solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
01	A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (ECG's) indicados pela CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados (PIT - Plataforma Integrada de Telemedicina) fornecido pela contratada, com direito de transmitir até 20 (vinte) ECG's por mês. O Comodato de 01 (um) aparelho(s) necessário(s) à transmissão das informações dos ECG's, doravante designado simplesmente por "equipamento".	12 meses	R\$: Mensal	
02	Exames extras (valor de cada exame analisado e/ou laudado pelo médico, caso demanda seja maior)	1	R\$: Unitário	-----

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta)dias a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....

Proponente





# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

## ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado a Associação Beneficente do Hospital João Cesar de Oliveira de Rio Vermelho, inscrita no CNPJ sob o número 24.288.698/0001-50, situada a Travessa Francisco da Rocha, nº 34, Bairro Centro, neste ato representada pelo Administrador Judicial, o Sr. Eurico Ribeiro Silva, portador do CPF nº. 116.135.211-20, residente e domiciliado á Rua Diamante, n 180ª, Vila Operaria, Diamantina/MG- CEP: 39100-000 adiante denominada CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente por "CONTRATADA" / CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 12 meses
01	<p><b>11.</b> A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas (ECG's) indicados pela CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados (PIT - Plataforma Integrada de Telemedicina) fornecido pela contratada, com direito de transmitir até 20 (vinte) ECG's por mês.</p> <p><b>12</b> O Comodato de 01 (um) aparelho(s) necessário(s) à transmissão das informações dos ECG's, doravante designado simplesmente por</p>	12 meses		



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

	"equipamento".			
--	----------------	--	--	--

## 1. CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**1.1.** A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato conforme a seguinte rotina:

**1.1.1.** A Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica

**1.1.1.1.** A CONTRATANTE por meio de sistema de transmissão de dados via Web (Plataforma Integrada de Telemedicina- PIT) transmitirá o ECG do paciente, o qual ficará registrado em banco de dados, sob guarda definitiva da CONTRATADA.

**1.1.1.2.** Após a captação e registro do exame eletrocardiográfico, a CONTRATADA, por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame e emitirá o laudo respectivo, o qual estará disponibilizado na PIT no prazo contratado.

**1.1.1.3.** O atendimento é colocado à disposição do CONTRATANTE 24 horas por dia.

**1.1.1.4.** Caso seja do interesse da CONTRATANTE, conforme inequívoca manifestação, a CONTRATADA emitirá segunda opinião médica referente ao exame.

**1.1.1.5.** O ECG é um exame complementar. As comunicações e orientações dadas pela CONTRATADA no curso da emergência são necessárias à complementação do diagnóstico da CONTRATANTE, não se constituindo, sob hipótese alguma, consulta médica por telefone ou representando responsabilidade quanto à medida terapêutica a ser prestada por conta e risco da CONTRATANTE. Por este motivo, a CONTRATANTE se obriga, também a reembolsar à CONTRATADA todas as despesas que esta tiver, decorrentes de indenizações de reconhecimento judicial de solidariedade da CONTRATADA, por eventuais danos causados pelo CONTRATANTE, ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

**1.1.2.** O Comodato do equipamento médico:

**1.1.2.1.** O equipamento descrito na Cláusula I do presente instrumento de contrato, que a CONTRATADA entrega e CONTRATANTE recebe, a título de Comodato, será de propriedade da CONTRATADA, estando devidamente testado encontrando-se em perfeito estado de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, com exclusiva finalidade de suporte tecnológico para a prestação dos serviços ora contratados, devendo ser restituído à CONTRATADA na ocasião da extinção do presente contrato no prazo máximo de 15 dias úteis.

**1.1.2.2.** A CONTRATADA fornece garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência do presente contrato, substituindo, sem custo



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

adicional para o CONTRATANTE, o equipamento ou acessórios defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou CONTRATADA. O prazo para esta substituição é de 4 (quatro) dias úteis, contados à partir do recebimento do equipamento com problema na sede da CONTRATADA;

**1.1.2.3.** A CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, segundo normatização do fabricante.

**1.1.2.4.** Na hipótese de perda, roubo, furto ou dano do referido equipamento, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por cada equipamento. Após o referido pagamento, a CONTRATADA se compromete a fornecer um novo equipamento, a título de comodato, sob as mesmas regras ora contratadas.

**1.1.2.5.** Na hipótese de perda, roubo, furto ou dano por uso incorreto do cabo do paciente, o valor a ser pago será de R\$: \_\_\_\_\_ e na hipótese de perda, roubo, furto ou dano por uso incorreto das pernas e braceletes, o valor a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_) por cada conjunto.

**1.1.2.6.** Findo o prazo de vigência do presente Contrato, o(s) equipamento(s) acima relacionados, deverá(ão) enviado (s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**1.1.2.7.** Todos os componentes do(s) equipamento(s) deverão ser restituídos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressaltando os desgastes naturais pelo uso adequado destes, sob pena da CONTRATANTE responder, diretamente pelos valores supramencionados.

**1.1.2.8.** Caso a CONTRATANTE não disponibilize o(s) equipamento(s) em comodato dentro do prazo supra estipulado, ficará a mesma obrigada a pagar multa diária não compensatória no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor de(s) cada equipamento(s) não disponibilizado para retirada da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito de transmitir até 20 (vinte) ECG's por mês. Caso sejam necessários exames extras, será cobrado o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ por cada exame analisado e/ou laudado pelo médico.



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

**2.1.1.** Mesmo que a CONTRATANTE não envie exames no mês, o pagamento mensal será devido e os exames não serão cumulativos.

**2.1.2.** A CONTRATADA por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame no prazo de:

( ) 10 minutos                      (x) 30 minutos                      ( ) 24 horas

**2.1.3.** O modo de transmissão dos exames será por: Web

**2.1.4.** O modo de recepção dos exames será por: Web

**2.1.4.1.** Não haverá faturamento para as capacitações realizadas de forma remota.

## **22** Condições de Pagamento

**2.2.1.** Após a instalação e treinamento, até o quarto dia do mês subsequente, a CONTRATADA emitirá uma fatura referente aos serviços prestados no mês anterior. O valor do débito mensal da CONTRATANTE deverá ser pago por ele até o quinta dia útil do mês vigente, diretamente à CONTRATADA ou a quem esta indicar, contra emissão de fatura, podendo a cobrança se dar por meio bancário.

**2.2.1.1.** Se, em até dois dias antes do respectivo vencimento, a CONTRATANTE não receber o documento que lhe possibilite realizar o pagamento de sua obrigação, deverá solicitá-lo diretamente à CONTRATADA, para que não se sujeite às consequências da mora. O e-mail de contato é financeiro@contratada.com.br.

**2.2.1.2.** Na hipótese da apresentação de fatura irregular, a CONTRATANTE informará os pontos controversos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento e seguirá com o pagamento regular da fatura apresentada. As Partes discutirão sobre estes pontos e eventual correção será realizada no mês posterior ao fato, através da concessão de descontos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**2.2.1.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de boletos bancários.

**2.2.1.4.** Ocorrendo impontualidade no pagamento, serão cobrados juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e atualização monetária.

**2.2.1.5.** Em caso de inadimplência igual ou superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá suspender a prestação do serviço de forma automática, rescindir o contrato ou se achar necessário, enviar o título à protesto.



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

## **3. CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES**

**31.** As partes ajustam que todos valores do presente Contrato, serão reajustados de forma automática e anualmente, pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na falta deste, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

## **4. CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

**41.** O presente Termo terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período e em comum acordo entre as partes.

## **5. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CONTRATADA)**

**51.** A fim de assegurar a qualidade e garantia do serviço dentro dos limites contratados, a CONTRATADA se compromete a:

**5.1.1.** Manter o serviço de monitorização 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência deste contrato.

**5.1.2.** Armazenar informações e dados relativos aos exames, transmitidos pela CONTRATANTE.

**5.1.3.** Respeitar os ditames da ética médica e guardar sigilo profissional das informações arquivadas na central de dados.

**5.1.4.** A CONTRATADA não se responsabilizará pela impossibilidade de prestação dos serviços, em caso de inabilidade técnico-operacional do CONTRATANTE, bloqueio por falta de pagamento ou hipótese de paralisação, diminuição de qualidade ou velocidade de sistema de telefonia/internet, decorrente de caso fortuito, força maior ou ato da operadora de telefonia/internet concessionária desse tipo de serviço na região.

**5.1.5.** Responder por todas e quaisquer Perdas e Danos Diretos, limitados a metade do valor total deste Contrato (“Limite”), desde que comprovados, causados a CONTRATANTE e/ou Terceiros, desde que sejam decorrentes e na proporção das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA aqui previstas.

**5.1.6.** A CONTRATADA, nos limites das responsabilidades previstas no presente instrumento, responderá pelos valores eventualmente imputados a CONTRATANTE por



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

força de sua condenação final judicial e/ou administrativa solidária, subsidiária ou isolada, decorrente da execução do objeto do presente Contrato e Anexos, respeitado o Limite acima citado.

**5.1.7.** As Partes entendem e acordam que é vedado utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca uma da outra, sem o prévio e expresso consentimento desta, ressalvado o direito da CONTRATADA de utilizar o nome empresarial, logomarca da CONTRATANTE em lista de clientes, propostas comerciais e/ou seu sítio eletrônico, como forma única e exclusiva de divulgar a relação comercial existente entre as Partes, mesmo após o término de vigência do presente Contrato.

## **6. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** A fim de assegurar a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência, a CONTRATANTE se compromete a:

**6.1.1.** Cumprir com todos os requisitos técnicos apresentados pela CONTRATADA para que o serviço seja prestado adequadamente, observando atentamente os termos do manual operativo que é parte integrante deste contrato.

**6.1.2.** Utilizar, exclusivamente por pessoas habilitadas e cadastradas junto à CONTRATADA, o sistema de monitor e transmissão de dados e comunicar à CONTRATADA as informações de contatos e sempre que houver qualquer alteração nestes contatos.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pela posse e guarda do equipamento, de propriedade da CONTRATADA (CONTRATADA), além de zelar pelo seu perfeito funcionamento, enquanto perdurar o presente contrato.

**6.1.4.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer defeito, perda ou inutilização parcial ou total do equipamento cedido.

**6.1.5.** Enviar para a CONTRATADA, às suas expensas, os equipamentos com defeitos ou problemas técnicos para manutenção ou substituição.

**6.1.6.** Substituir o equipamento cedido, às suas expensas, no caso de danos causados por falta de habilidade técnica, dever de cuidado, violação, tentativa de conserto, furto, perda ou roubo, imediatamente após a ocorrência nos termos da Cláusula 2.1.2.4.

**6.1.7.** Adquirir todos os insumos descartáveis para realização dos exames, as pilhas ou baterias do equipamento, segundo as especificações relativas a tempo de uso e material adequado, fornecidas pelo fabricante ou CONTRATADA (CONTRATADA).



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

**6.1.8.** Efetuar os pagamentos relativos à prestação do serviço, na forma e prazos pactuados neste instrumento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, confere à CONTRATADA o direito de suspender de forma automática e independente de notificação, o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, ou rescindir o contrato.

**6.1.9.** Assumir responsabilidade decorrente da medida terapêutica aplicada nos pacientes, cujos exames foram analisados pela CONTRATANTE (CONTRATADA).

**6.1.10.** Responder por qualquer custo advindo de rotinas não previstas na Cláusula II e, portanto, estranhas ao objeto do presente contrato.

## **7. CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Rescinde-se o contrato independente de aviso prévio, com notificação extrajudicial, ocorrendo:

**7.1.1.** Qualquer ato ilícito praticado pelas PARTES por si ou prepostos.

**7.1.2.** Inadimplência superior a 30 (trinta) dias.

**7.1.3.** Descumprimento das condições aqui pactuadas.

## **8. CLÁUSULA IX - DA MULTA**

**8.1.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas aqui pactuadas se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente à média das três últimas notas emitidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem prejuízo de ressarcimento de perdas e danos.

## **9. CLÁUSULA X – TRATAMENTO DE DADOS**

**9.1.** Na vigência do presente Contrato e sem custos adicionais, a CONTRATADA realizará a captura e armazenagem dos dados por sua Plataforma, não podendo utilizá-los para quaisquer fins estranhos ao objeto contratual, ou não permitidos em lei. O armazenamento será feito em sistema em nuvem contratado pela CONTRATADA (com servidor localizado no Brasil, que se obriga a armazenar os conteúdos em conformidade com a Lei Geral de



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

Proteção de Dados brasileira), e deverá se dar de acordo com as leis aplicáveis de tratamento e segurança de dados, e suas Políticas institucionais da CONTRATADA.

**92** Caso a CONTRATANTE precise, para fins legalmente permitidos, obter uma cópia dos dados armazenados, inclusive para apresentação a um titular do dado, ou em processo judicial ou administrativo aplicável, a CONTRATANTE deverá realizar uma solicitação prévia e escrita, de 15 (quinze) dias úteis, à CONTRATADA, justificando a necessidade, e as Partes ajustarão, de boa-fé e com base na lei vigente, os meios e prazos para este acesso e transmissão de dados, com observância de medidas técnicas e de segurança razoáveis e legalmente permitidas.

**93** Cabe exclusivamente à CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos dados que serão armazenados pela CONTRATADA (que atuará como Operadora), o dever (i) de colher, manter e comprovar, sempre que necessário, na forma permitida pela legislação aplicável, o consentimento expresso dos titulares dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis transacionados na Plataforma, e armazenados em nuvem, antes e para realizar toda e qualquer atividade de tratamento de dados, em especial, mas sem se limitar, consentimento expresso para que estes sejam e permaneçam armazenados na forma determinada neste Contrato e (ii) de assegurar ao titular que o tratamento de seus dados somente será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

**94** Diante da obrigação estabelecida na cláusula acima, a CONTRATADA promoverá a guarda e devolução dos dados da Plataforma de acordo com suas políticas de segurança da informação, com a lei, e com base em eventuais instruções escritas que lhe sejam passadas pela CONTRATANTE, desde que fundamentadas em uma lei aplicável. Caso a CONTRATADA sofra, a qualquer tempo, um dano, receba uma multa, penalidade, sanção de qualquer natureza, ou seja obrigada a arcar com indenização, em decorrência de falha, pela CONTRATANTE, em cumprir com suas obrigações de Controladora de dados, ou em cumprir com suas obrigações legais ou contratuais, relacionadas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá isentar a CONTRATADA de responsabilidade e indenizar a CONTRATADA por todos esses danos, custos, multas, sanções e/ou prejuízos, incluindo, sem se limitar, honorários advocatícios razoáveis e despesas e custas contratuais envolvidos em uma defesa que a CONTRATADA precise apresentar.

**95** Se a CONTRATADA tiver razões para acreditar que as instruções escritas da CONTRATANTE infringem as Leis Aplicáveis, então a CONTRATADA imediatamente notificará a CONTRATANTE, e as Partes deverão deliberar, em comum acordo, acerca das práticas adequadas a serem tomadas.

**96** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), uma Parte irá reparar todo e qualquer dano que causar em razão do exercício de atividades de tratamento de dados pessoais, durante ou em decorrência da presente contratação, em violação à LGPD, sejam eles patrimoniais, morais, individuais ou coletivos. Concordam, ainda, as Partes, que uma





# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

delas apenas não será responsabilizada por um dano quando provar (i) que não realizou o tratamento dos dados pessoais que lhe é atribuído; (ii) que, embora tenha realizado o tratamento, não houve violação à LGPD; ou (iii) que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

**97.**A duração do tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATADA, será igual à vigência deste Contrato, exceto se de outra forma acordado por escrito entre as Partes. A CONTRATADA coletará, reterá, usará, divulgará ou de outra forma tratará os Dados Pessoais, apenas para cumprir suas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE sob este Contrato, e para as seguintes finalidades: (a) cumprir com as instruções escritas da CONTRATANTE, conforme fornecidas por ela à CONTRATADA de tempos em tempos, de acordo com este Contrato; (b) cumprir com a Lei Aplicável, com qualquer requerimento de um órgão governamental ou regulatório (incluindo mandados e ordens judiciais) ou para mover ou se defender em processos legais.

**98.**Mediante solicitação prévia e por escrito, a CONTRATADA fornecerá assistência e informações razoáveis para que a CONTRATANTE possa atender quaisquer obrigações legais que tenha sob as Leis Aplicáveis em relação a relatórios de impacto à proteção de dados, inventário de dados e sistemas, registros das atividades de tratamento e consultas relacionadas com as autoridades de proteção de dados, ou em caso de investigação por qualquer autoridade governamental, se e na medida em que tal investigação se relacione aos Dados Pessoais tratados pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato.

**99.**Com o encerramento da presente contratação, por qualquer motivo, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, as Partes ajustarão, em comum acordo, a forma e as medidas de segurança respectivas, para que, às expensas da CONTRATANTE, seja feita a transferência do banco de dados armazenado pela CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, nos termos da cláusula 10.1 acima. Esta transferência deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do Contrato, às expensas da CONTRATANTE, sob pena de a CONTRATANTE ter que remunerar a CONTRATADA pelo período adicional de armazenagem, e sem prejuízo da adoção da CONTRATADA de medidas judiciais e cautelares necessárias ao resguardo de seus direitos.

**910.** Sem prejuízo do acima descrito, a CONTRATADA poderá manter, pelo prazo legal permitido, cópia dos dados que armazenou em nome da CONTRATANTE, exclusivamente para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita.

**911.** Sem prejuízo das obrigações já assumidas, as Partes desde já acordam que durante o Prazo de Vigência deste Contrato poderão incluir neste instrumento, através de assinatura de Termo Aditivo, condições referentes ao tratamento de dados decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quando esta entrar em vigor, incluindo, se necessário, revisão dos termos pactuados vigentes.

## **10. CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

**101.** A CONTRATADA (CONTRATADA) reserva-se o direito de credenciar profissionais médicos habilitados, para a prestação dos serviços pactuados, a seu exclusivo critério, sempre objetivando o aprimoramento da prestação dos serviços previstos neste instrumento.

**102.** A CONTRATANTE não poderá repassar os serviços prestados a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

**103.** Qualquer tolerância DAS PARTES, não implica perdão, novação, renúncia ou alteração do pactuado.

**104.** A CONTRATANTE, por si e por seus prepostos e clientes, autoriza a CONTRATADA (CONTRATADA) a fornecer informações cadastrais, inclusive quanto aos atendimentos, quando assim solicitado pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

**105.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA (CONTRATADA) a efetuar gravações por meios magnéticos ou digitais, de toda conversação e/ou troca de dados mantida, relativa aos exames transmitidos, entre eles, seus prepostos ou pacientes e o médico ou atendente mantida pela CONTRATADA (CONTRATADA), durante todo o tempo de monitorização.

**106.** A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a coletar, tabular e analisar através de ferramentas de TI todos os dados bioestatísticos referentes aos exames realizados com a finalidade de estudo, pesquisa e publicações científicas. Todos os dados serão tratados de forma anônima de modo a garantir a proteção e o sigilo da identidade do paciente e da instituição onde foi realizado o exame, conforme a legislação brasileira.

**107.** O sistema utilizado para a transmissão dos exames pela CONTRATANTE, e visualização de laudos e relatórios, denominada PIT (Plataforma Integrada de Telemedicina), bem como nome, marca, softwares de BI, são de propriedade intelectual da CONTRATADA, e necessários para a prestação do serviço e estão sendo disponibilizados à CONTRATANTE, não se configurando venda, transferência de propriedade ou cessão, de modo que ao final do contrato a CONTRATANTE não terá mais acesso a esses sistemas.

**108.** Fica desde já acordado que todas e quaisquer informações já fornecidas ou que venha a ser fornecidas entre as partes, em decorrência deste contrato, de forma verbal ou escrita, são confidenciais pelo que as Partes, seus empregados e prepostos, firmam o compromisso de mantê-las em estrita confidencialidade, não divulgando, no todo ou em parte, em qualquer hipótese.



# Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

**10.9.** A instalação e o treinamento serão realizados em até 30 (trinta) dias, contatos à partir da assinatura do presente contrato pela CONTRATANTE.

**10.10.** Caso seja necessário um novo treinamento presencial, a CONTRATADA irá apresentar um orçamento que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA XII - DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Uberlândia / MG, excluído qualquer outro.

**Assinatura eletrônica:** Nos termos da legislação aplicável, as Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica deste documento e com seu processamento por meio da plataforma de assinatura eletrônica, sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento.

Rio Vermelho, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Associação Beneficente do Hospital João César de Oliveira**

**Testemunhas:**

1.

2.

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: